



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ**

**PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"**

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.831, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

***“Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2018, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências”.***

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2018, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas em 3,00% (três por cento), em parcelas mensais, às entidades sem fins lucrativos, a saber:

**I- Lar São Vicente de Paula** - R\$ 12.360,00 (Doze mil, trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais), mensais;

**II- Associação Multidisciplinar de Educação “Regiane Affonso”** – R\$ 34.608,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais), sendo R\$ 2.884,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), mensais;

**IV- Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor – PROAME** – R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais), sendo R\$ 2.575,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), mensais;

**V- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí** – R\$ 145.477,20 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 12.123,10 (Doze mil, cento e vinte e três reais e dez centavos), mensais.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ**

**PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"**

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP

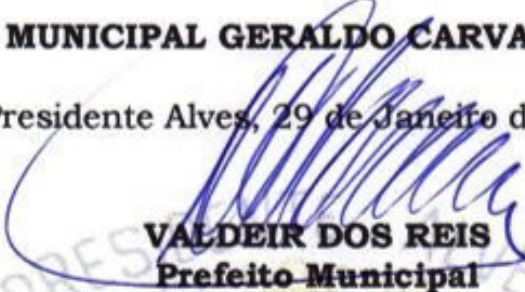
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)


**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**"PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES"**

Presidente Alves, 29 de Janeiro de 2018.

  
**VALDEIR DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

  
**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria  
Portaria n° 027, de 18/01/2016

